



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BELA VISTA - MS

QUINTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2020

ANO - II

EDIÇÃO Nº 1573 - 50 Pág (s)

DECRETO Nº 9.690/2020 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Cria a Comissão para revisão do Plano Diretor do Município de Bela Vista-MS”

REINALDO MIRANDA BENITES, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a comissão para a Revisão do Plano Diretor do Município de Bela Vista – MS.

Art. 2º - A Comissão Técnica de que trata o artigo anterior é composta pelos seguintes membros:

- Adrieli Gaúna Miranda – Assessora Executiva (Administradora Pública), lotada na Secretaria de Administração;

- Adrielly dos Santos Pinto – Assistente Social, lotada na Secretaria Assistência Social;

- Alessandra Além Quinhones – Agente Fiscal de Tributos (Economista), lotada na Secretaria de Finanças;

- Aristides Pinto Souza – Chefe de Divisão (Administrador Público), lotado no Gabinete;

- Candido Pinheiro da Rosa – Odontólogo, lotado na Secretaria de Saúde;

- Edineia Aparecida Ovelar da Silva – Letras, lotada na Secretaria de Educação;

- Flávia Renata Facini – Turismóloga, lotada na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;

- Gabriel Barbosa Ramos – Advogado, lotado no Gabinete;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Luciana A. Pontes** A Prefeitura Municipal Bela Vista - MS da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.belavista.ms.gov.br no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BELA VISTA - MS

QUINTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2020

ANO - II

EDIÇÃO Nº 1573 - 50 Pág (s)

- Janaína Cristiane Santos – Engenheira Sanitarista Ambiental, lotada na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

- Jossiely Godoi da Silva – Engenheira Civil, lotada na Secretaria de Obras.

- Nathalia Loureiro A. Correa – Engenheira Civil, lotada na Secretaria de Obras.

Art. 3º - A Coordenação Geral e técnica da Comissão caberá ao Arquiteto e Urbanista Matheus Pereira Ormay, servidor lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - O Plano de Trabalho será contemplado em 4 (quatro) etapas, sendo respectivamente, a entrega do Plano de Trabalho, Relatório Síntese, Proposta de Revisão do PD e Minuta do projeto de lei Municipal do PD.

Art. 5º - O Plano de Trabalho traz em anexo o Cronograma de execução das entregas dispostas em fases. Esse cronograma deve ser seguido e podendo ter alterações mediante publicações.

Art. 6º - As Reuniões serão realizadas mediante aviso prévio, através de comunicação interna.

Art. 7º - O período de Vigência da Comissão é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de publicação deste DECRETO, podendo ser prorrogado mediante justificativa por igual período.

Art. 8º - Para sua aprovação o Plano Diretor deverá passar pela aprovação do Coordenador Geral e técnico e Prefeito Municipal. Para aprovação final será encaminhada para a Câmara de Vereadores antes de sua publicação.

Art. 9º - Ocorrerá no mínimo 01 reunião à discussão de consulta pública, assim divulgada amplamente em até 15 (quinze) dias antes da data marcada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Luciana A. Pontes** A Prefeitura Municipal Bela Vista - MS da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.belavista.ms.gov.br no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BELA VISTA - MS

QUINTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2020

ANO - II

EDIÇÃO Nº 1573 - 50 Pág (s)

Art. 10 – O quadro da comissão que compõe a Revisão do Plano Diretor é composto por técnicos com formação nas áreas pertinentes.

Art. 11 – Cada membro da comissão deverá ter comprometimento com as atividades e relatórios que farão parte da Revisão do P.D.

Art. 12 – Para cada reunião, tomada de decisão e Relatórios entregues, deve-se constar em uma ATA, mediante assinatura mútua de pelo menos dois integrantes da Comissão Técnica e o Coordenador Geral e Técnico.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista, 4 de agosto de 2020

Reinaldo Miranda Benites
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Luciana A. Pontes** A Prefeitura Municipal Bela Vista - MS da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.belavista.ms.gov.br no link Diário Oficial.